



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CREA-MT

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 636,

DE 14 DE SETEMBRO DE 2010, 18 HORAS

1 Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário
2 Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na Avenida Historiador
3 Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a Sessão Plenária Ordinária nº 635, presidida
4 pelo Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula, 2º Vice-Presidente do CREA-MT, auxiliado pelo
5 Diretor Administrativo, o Engenheiro Civil Benedito Eliseu Schuring. Esta Sessão contou com a
6 participação dos seguintes Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Ademir Pivatto (AEAS/MT),
7 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC/MT), Engenheiro Civil Benedito Eliseu
8 Schuring (IBAPE), Engenheiro Agrônomo Davi Martinotto (AEA/MT), Arquiteto Eduardo Cairo
9 Chiletto (UNIC), Engenheiro Agrônomo Fávio Venegas (FACSUL), Engenheiro Eletricista Fernando
10 Augusto Carvalho Rangel (SENGE/MT), Engenheiro Agrônomo Gabriel Miranda dos Anjos
11 (AEA/MT), Arquiteta Gisele Maria Massoni (AEATS), Engenheiro Civil Guilherme Monteiro Garcia
12 (ABENC/MT), Engenheiro Mecânico Jaider Carneiro Avelino (SENGE/MT), Engenheiro Civil
13 Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT), Engenheiro Civil João de Deus Guerreiro Santos (UFMT),
14 Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro Agrônomo José Rezende da Silva
15 (AEAGRO), Engenheiro Florestal Lindomar Rocha Rodrigues (AMEF), Técnico em
16 Telecomunicações Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT), Engenheira Civil Marciane Prevedello
17 Curvo (ABENC/MT), Geólogo Marcos Vinicius Paes de Barros (AGEMAT), Engenheiro Agrônomo
18 Marcos Santos da Rosa (AENOR), Engenheiro Civil Mario da Silva Saul (SENGE/MT), Engenheiro
19 Agrônomo Osmar Boschilia (AEAPL), Engenheiro Eletricista Ranulfo José dos Reis Filho (AMEE),
20 Engenheira Sanitarista Rosidelma Francisca G. Santos (AES/A) e Geólogo Waldemar Abreu Filho
21 (GEOCLUBE). **1. VERIFICAÇÃO DO QUORUM. 1.1. JUSTIFICATIVAS.** Justificaram a
22 ausência os seguintes Conselheiros: Técnico em Refrigeração Gleisson Barreto de Assunção
23 (SINTEC/MT), Engenheiro Agrônomo João Raimundo Dias (AEASA), Engenheiro Eletricista Joeval
24 Gusmão Rosa (AMEE), Arquiteto José Afonso Botura Portocarrero (UFMT), Engenheiro Civil Juarez
25 Silveira Samaniego (ABENC/MT) e Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina F. dos Anjos (AEA/MT).
26 **1.2. TITULARIDADE.** Assumiu a titularidade: Engenheiro Agrônomo Gabriel Miranda dos Anjos
27 (AEA/MT). Verificado o *Quorum*, declarou-se abertos os trabalhos. **2. EXECUÇÃO DO HINO**
28 **NACIONAL:** Execução mecânica do Hino Nacional. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA**
29 **DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR.** Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 635, de 09 de agosto
30 de 2010. O Presidente submeteu a Ata à discussão. Não havendo manifestação, colocou em
31 discussão, sendo aprovada por maioria de votos. Abstiveram-se: Engenheiro Agrônomo Gabriel

32Miranda dos Anjos (AEA/MT), Geólogo Marcos Vinicius Paes de Barros (AGEMAT), Engenheiro
33Agrônomo Marcos Santos da Rosa (AENOR), Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda
34(ABENC/MT) e Arquiteto Eduardo Cairo Chiletto (UNIC). **4. LEITURA DE EXTRATO DE**
35**CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 4.1. RECEBIDAS.** Não houve. **4.2.**
36**EXPEDIDAS.** Não houve. **5. COMUNICADOS DA MESA. 5.1.** Agradecimento do Conselheiro
37Davi Martinotto (AEA/MT). O Conselheiro iniciou sua fala dizendo que o Presidente do CREA, Sr.
38Tarciso Bassan, pediu a ele que apresentasse aos Conselheiros uma prestação de contas informal
39referente à 67ª SOEAA, demonstrando a organização do evento, número de inscritos e valores
40arrecadados. O Conselheiro explicou que foi feito um primeiro vídeo com a organização dos trabalhos
41e que posteriormente será produzido um documentário, que terá por objetivo auxiliar os responsáveis
42pela organização das próximas SOEAAs. Os presentes puderam assistir ao vídeo contendo imagens
43da produção do evento. O Conselheiro pontuou que foram feitas 2647 (duas mil seiscentos e quarenta
44e sete) inscrições pela internet, sendo 2175 (duas mil cento e setenta e cinco) pagas antecipadamente,
45além de outras 389 (trezentos e oitenta e nove) inscrições efetuadas e pagas durante o evento. Disse,
46ainda, que o número de participantes foi muito maior, já que diversas pessoas participaram mesmo
47sem estar inscritas. Dentre os inscritos, 1707 (mil setecentos e sete) eram profissionais, 894
48(oitocentos e noventa e quatro) estudantes e 46 (quarenta e seis) acompanhantes. Foi apresentado
49também o número de participantes por Estado. Após, o Conselheiro Davi passou a palavra o
50Superintendente do CREA, Sr. Montenegro Escobal, que procurou repassar aos presentes uma noção
51a respeito da parte financeira envolvida na SOEAA. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE)
52perguntou quantos funcionários o CONFEA enviou para auxiliar, sendo-lhe respondido que vieram
5317 servidores. O Presidente da Mesa, Sr. Joaquim Paiva de Paula, questionou se os elogios e
54agradecimentos recebidos eram escritos e pediu que, em caso afirmativo, fossem colocados nos anais
55do CREA. Finalizando, o Conselheiro Davi Martinotto agradeceu a todos os Conselheiros pela
56participação e suporte na Semana Oficial. **6. ORDEM DO DIA.** O item 6.1 foi reordenado,
57transferido para a parte de homologações. **6.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 6.2.1.**
58**CONSELHEIRO RELATOR GUILHERME MONTEIRO GARCIA.** Os itens “6.2.1.a” a
59“6.2.1.b.a” foram votados em bloco. **a) Processo nº 2006013895** – Interessada: CODER –
60Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **b) Processo**
61**nº 2006013898** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto:
62autuação por falta de ART. **c) Processo nº 2006013899** – Interessada: CODER – Companhia de
63Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **d) Processo nº 2006013900**
64– Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: autuação por
65falta de ART. **e) Processo nº 2006013901** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento
66de Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **f) Processo nº 2006013902** – Interessada:
67CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **g)**
68**Processo nº 2006013903** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de

69 Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **h) Processo nº 2006013905** – Interessada:
70 CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **i)**
71 **Processo nº 2006013906** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
72 Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **j) Processo nº 2006013908** – Interessada:
73 CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **k)**
74 **Processo nº 2006013909** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
75 Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **l) Processo nº 2006013910** – Interessada:
76 CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART.
77 **m) Processo nº 2006013911** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
78 Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **n) Processo nº 2006013912** – Interessada:
79 CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **o)**
80 **Processo nº 2006015002** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
81 Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **p) Processo nº 2006015003** – Interessada:
82 CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **q)**
83 **Processo nº 2006015004** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
84 Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **r) Processo nº 2006015005** – Interessada:
85 CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **s)**
86 **Processo nº 2006015007** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
87 Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **t) Processo nº 2006015008** – Interessada:
88 CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **u)**
89 **Processo nº 2006015009** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
90 Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **v) Processo nº 2006015010** – Interessada:
91 CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART.
92 **w) Processo nº 2006015041** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
93 Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **x) Processo nº 2006015046** – Interessada:
94 CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **y)**
95 **Processo nº 2006015047** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
96 Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **z) Processo nº 2007003932** – Interessada:
97 CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART.
98 **a.a) Processo nº 2008001181** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
99 Rondonópolis. Assunto: autuação por falta de ART. **a.b) Processo nº 2006015042** – Interessada:
100 CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação por falta de
101 responsável técnico. **a.c) Processo nº 2006015043** – Interessada: CODER – Companhia de
102 Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação por falta de responsável técnico. **a.d) Processo**
103 **nº 2006015044** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto:
104 atuação por falta de responsável técnico. **a.e) Processo nº 2006015045** – Interessada: CODER –
105 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação por falta de responsável técnico.

106 **a.f) Processo nº 2006015048** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
107 Rondonópolis. Assunto: atuação por falta de responsável técnico. **a.g) Processo nº 2007004309** –
108 Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação por falta
109 de responsável técnico. **a.h) Processo nº 2007004315** – Interessada: CODER – Companhia de
110 Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação por falta de responsável técnico. **a.i) Processo**
111 **nº 2007004316** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto:
112 atuação por falta de responsável técnico. **a.j) Processo nº 2007004317** – Interessada: CODER –
113 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação por falta de responsável técnico.
114 **a.k) Processo nº 2007004462** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
115 Rondonópolis. Assunto: atuação por falta de profissional legalmente habilitado. **a.l) Processo nº**
116 **2007004463** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto:
117 atuação por falta de profissional legalmente habilitado. **a.m) Processo nº 2007004464** – Interessada:
118 CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação por falta de
119 profissional legalmente habilitado. **a.n) Processo nº 2007004465** – Interessada: CODER –
120 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação por falta de profissional
121 legalmente habilitado. **a.o) Processo nº 2007004466** – Interessada: CODER – Companhia de
122 Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação por falta de profissional legalmente habilitado.
123 **a.p) Processo nº 2007004467** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
124 Rondonópolis. Assunto: atuação por falta de profissional legalmente habilitado. **a.q) Processo nº**
125 **2007004468** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto:
126 atuação por falta de responsável técnico. **a.r) Processo nº 2007004469** – Interessada: CODER –
127 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação por falta de profissional
128 legalmente habilitado **a.s) Processo nº 2007004470** – Interessada: CODER – Companhia de
129 Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação por falta de profissional legalmente habilitado
130 **a.t) Processo nº 2007004471** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
131 Rondonópolis. Assunto: atuação por falta de profissional legalmente habilitado. **a.u) Processo nº**
132 **2007004472** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto:
133 atuação por falta de profissional legalmente habilitado. **a.v) Processo nº 2009001700** – Interessada:
134 CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação para empresa
135 cancelada atuando. **a.w) Processo nº 2009001701** – Interessada: CODER – Companhia de
136 Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação para empresa cancelada atuando. **a.x)**
137 **Processo nº 2009001702** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de
138 Rondonópolis. Assunto: atuação para empresa cancelada atuando. **a.y) Processo nº 2009001703** –
139 Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação para
140 empresa cancelada atuando. **a.z) Processo nº 2009001704** – Interessada: CODER – Companhia de
141 Desenvolvimento de Rondonópolis. Assunto: atuação para empresa cancelada atuando. **b.a)**
142 **Processo nº 2009001705** – Interessada: CODER – Companhia de Desenvolvimento de

143 Rondonópolis. Assunto: autuação para empresa cancelada atuando. Foi realizada a leitura do voto, no
144 qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa em seu grau médio, devendo o pagamento
145 ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, visto que a Interessada demonstrou boa-fé ao manifestar seu
146 desejo de regularizar a infração e passivos financeiros. Após, foi aberta a discussão. Não havendo
147 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Os itens “6.2.1.b.b”
148 a “6.2.1.b.i” foram votados em bloco. **b.b) Processo nº 2005020058** – Interessado: Benedito Duarte
149 do Belém. Assunto: autuação por falta de ART. **b.c) Processo nº 2005020059** – Interessado:
150 Benedito Duarte do Belém. Assunto: autuação por falta de ART. **b.d) Processo nº 2005020063** –
151 Interessado: Benedito Duarte do Belém. Assunto: autuação por falta de ART. **b.e) Processo nº**
152 **2005020064** – Interessado: Benedito Duarte do Belém. Assunto: autuação por falta de ART. **b.f)**
153 **Processo nº 2005020066** – Interessado: Benedito Duarte do Belém. Assunto: autuação por falta de
154 ART. **b.g) Processo nº 2005020067** – Interessado: Benedito Duarte do Belém. Assunto: autuação por
155 falta de ART. **b.h) Processo nº 2005020068** – Interessado: Benedito Duarte do Belém. Assunto:
156 autuação por falta de ART. **b.i) Processo nº 2005020060** – Interessado: Benedito Duarte do Belém.
157 Assunto: autuação por falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator
158 propõe o arquivamento dos Processos, uma vez que o artigo 4º da Resolução 425/98 do CONFEA
159 determina que nos casos em que a obra ou serviço for objeto de contrato com pessoa jurídica, a esta
160 (pessoa jurídica) cabe a responsabilidade pelo registro e recolhimento da taxa de ART. Assim, quem
161 deveria ser autuado para recolher a taxa da ART é a empresa responsável pela execução da obra e não
162 o profissional do quadro técnico e responsável técnico. Após, foi aberta a discussão. Não havendo
163 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.2.2.**
164 **CONSELHEIRO RELATOR MARCOS SANTOS DA ROSA. a) Processo nº 2008001688** –
165 Interessado: SP Eventos Ltda. Assunto: autuação por falta de profissional legalmente habilitado. Foi
166 realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa em seu grau
167 máximo, visto que não mais é possível a regularização. Após, foi aberta a discussão. O Conselheiro
168 Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT) perguntou se havia sido apresentada ART, sendo-lhe
169 respondido negativamente, já que a Anotação de referia a serviço diverso. Encerrada a discussão,
170 passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por maioria. Absteve-se o Conselheiro Mario da Silva
171 Saul (SENGE). **6.2.3. CONSELHEIRO RELATOR LINDOMAR ROCHA RODRIGUES. a)**
172 **Processo nº 2008014869** – Interessada: Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda. Assunto:
173 autuação por falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o
174 cancelamento da multa, uma vez que verifica-se no sistema apolo o registro da ART nº 573217 desde
175 o dia 21/01/2010, portanto, antes da execução do contrato. Após, foi aberta a discussão. Não havendo
176 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.2.4.**
177 **CONSELHEIRO RELATOR OSMAR BOSCHILIA. a) Processo nº 2008001945** – Interessada:
178 Prefeitura Municipal de Cuiabá. Assunto: administrativo fiscal. Foi realizada a leitura do voto, no
179 qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove

180 reais), corrigido até a data do pagamento, além da devida regularização da infração cometida, tendo
181 em vista que o órgão dotado de personalidade jurídica e legitimidade para responder é o Município e
182 não a Secretaria. Após, o Processo foi encaminhado à discussão. O Conselheiro Mario da Silva Saul
183 (SENGE) disse que não se pode autuar a Prefeitura, mas sim o Município, que é quem detem
184 personalidade jurídica. Encerrada a discussão, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por
185 maioria de votos. Votaram contra os Conselheiros Mario da Silva Saul (SENGE), Gabriel Miranda
186 dos Anjos (AEA/MT) e Marcos Santos da Rosa (AENOR). **b) Processo nº 2009023482** –
187 Interessada: Prefeitura Municipal de Colider. Assunto: autuação por falta de registro de ART. Foi
188 realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa no valor
189 máximo de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), corrigidos até o momento da quitação, já que que a
190 regularização da infração só ocorreu quatro anos depois da autuação. Após, foi aberta a discussão. O
191 Conselheiro Marcos Vinicius Paes de Barros (AGEMAT) questionou se o Município era o
192 responsável pela execução de uma obra estadual. O Conselheiro Benedito Eliseu Schuring (IBAPE)
193 explicou que o Estado pode fazer convênios com os Municípios, sendo estes os responsáveis. O
194 Conselheiro Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT) disse que a Resolução 1008/2004/CONFEA
195 determina que nos casos de regularização após a lavratura do auto de infração, a multa deve ser fixada
196 em seu grau mínimo ou médio. O Presidente da Mesa argumentou que a citada Resolução deixa
197 margem ao Conselheiro Relator para a fixação da penalidade. O Conselheiro Osmar Boschilia
198 (AEAPL) disse que a legislação fomenta a criação de uma “fábrica” de ARTs pós autuação. O
199 Conselheiro Ademir Pivatto (AEAS) levantou questão de ordem, encaminhando proposta de que nas
200 discussões a palavra seja dada apenas uma vez a cada Conselheiro e que depois o Processo seja
201 encaminhado à votação. Encerrada a discussão, foi realizada a votação, sendo a proposta aprovada
202 por maioria. Votou contra o Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE). Abstiveram-se os
203 Conselheiros Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT) e Jesuel Alves Arruda (ABENC/MT). **c)**
204 **Processo nº 2009027073** – Interessado: Eloi Vitório Marchett. Assunto: autuação por exercício ilegal.
205 Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o cancelamento da multa, tendo
206 em vista que ficou comprovada a regularidade prévia à autuação. Após, foi aberta a discussão. Não
207 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **d) Processo**
208 **nº 2010003492** – Interessado: José de Goes. Assunto: autuação por exercício ilegal. Foi realizada a
209 leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa em seu grau mínimo,
210 uma vez que a situação foi regularizada após a lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a
211 discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por
212 unanimidade. **6.2.5. CONSELHEIRA RELATORA GISELE MARIA MASSONI.** Os itens
213 “6.2.5.a” a “6.2.5.h” foram votados em bloco. **a) Processo nº 2009019622** – Interessada: Fundação
214 Nacional de Saúde. Assunto: autuação por falta de ART. **b) Processo nº 2009019623** – Interessada:
215 Fundação Nacional de Saúde. Assunto: autuação por falta de ART. **c) Processo nº 2009019624** –
216 Interessada: Fundação Nacional de Saúde. Assunto: autuação por falta de ART. **d) Processo nº**

217 **2009019625** – Interessada: Fundação Nacional de Saúde. Assunto: autuação por falta de ART. **e)**
218 **Processo nº 2009019626** – Interessada: Fundação Nacional de Saúde. Assunto: autuação por falta de
219 ART. **f) Processo nº 2009019627** – Interessada: Fundação Nacional de Saúde. Assunto: autuação por
220 falta de ART. **g) Processo nº 2009019628** – Interessada: Fundação Nacional de Saúde. Assunto:
221 autuação por falta de ART. **h) Processo nº 2009019629** – Interessada: Fundação Nacional de Saúde.
222 Assunto: autuação por falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual a Conselheira Relatora
223 propõe a manutenção da multa em seu grau máximo, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de
224 15 dias, bem como que seja regularizada a infração cometida no mesmo prazo, visto que o artigo 60
225 da lei 5194/66 dispõe que toda e qualquer firma ou organização que tenha seção ligada ao exercício
226 profissional da engenharia, arquitetura e agronomia é obrigada a requerer ser registro e a anotação dos
227 profissionais legalmente habilitados. Após, foi aberta a discussão. O Conselheiro Mario da Silva Saul
228 (SENGE/MT) disse que o registro de ART de cargo/função exigida pelo CONFEA é ilegal. A
229 Conselheira Gisele Maria Massoni (AEATS) argumentou contra o posicionamento levantado, já que
230 caso não se exigisse de ART cargo/função, a pessoa jurídica deveria registrar uma Anotação para
231 cada obra realizada. O Conselheiro Guilherme Monteiro Garcia disse que a lei 5194/66 foi
232 regulamentada por Resoluções e estas sim trata da ART referente a cargo/função. Encerrada a
233 discussão, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por maioria de votos. Votou contra o
234 Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE/MT). **6.2.6. CONSELHEIRO RELATOR**
235 **WALDEMAR DE ABREU FILHO. a) Processo nº 2010012133** – Interessada: Brascan Centrais
236 Elétricas S. A. Assunto: autuação por falta de registro no CREA/MT. Foi realizada a leitura do voto,
237 no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa aplicada, uma vez que o artigo 59 da lei
238 5194/66 determina que as empresas só poderão executar serviços atinentes à engenharia depois de
239 promoverem o competente registro nos conselhos regionais. Após, foi aberta a discussão. Não
240 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Os itens
241 “**6.2.6.b**” e “**6.2.6.c**” foram votados em bloco. **b) Processo nº 2010012782** – Interessada: M. M.
242 Telecom – Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda. Assunto: autuação por falta de ART. **c)**
243 **Processo nº 2010012783** – Interessada: M. M. Telecom – Engenharia e Serviços de
244 Telecomunicações Ltda. Assunto: autuação por falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual
245 o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa aplicada, tendo em vista que a empresa deixou
246 de registrar a ART de cargo/ função dos profissionais. Após, foi aberta a discussão. Não havendo
247 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por maioria de votos. Votou contra o
248 Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE). **d) Processo nº 2010013206** – Interessado: Joanil
249 Almeida Campos. Assunto: autuação para profissional atuando com registro cancelado. Foi realizada
250 a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa aplicada, uma vez que,
251 tanto a notificação, quanto o auto de infração foram entregues e recebidos no endereço constante do
252 registro do profissional junto ao Conselho. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,
253 passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **e) Processo nº 2010015402** –

254 Interessada: Gemini Projetos, Incorporações e Construções Ltda. Assunto: autuação por falta de ART.
255 Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa imposta,
256 visto que o art. 1º da lei 6494/77 determina que todo contrato para a execução de obras ou prestação
257 de serviços atinentes à engenharia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica. Após, foi
258 aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por
259 maioria de votos. Absteve-se o Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE). **f) Processo nº**
260 **2010015452** – Interessado: Alessandro Oliveira Fernandes. Assunto: autuação para profissional
261 atuando com registro cancelado. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe
262 a manutenção da multa em seu grau mínimo, uma vez que o Interessado regularizou sua situação após
263 a lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à
264 votação, sendo a proposta aprovada por maioria de votos. Absteve-se o Conselheiro Mario da Silva
265 Saul (SENGE). **6.3. HOMOLOGAÇÕES. 6.3.1. CÂMARA ESPECIALIZADA DE**
266 **AGRONOMIA. a) Decisão nº 098/2010/CEA/MT.** Assunto: homologação da decisão da Câmara
267 Especializada de Agronomia. O Presidente da Mesa explicou que foi o autor da proposta, que teve por
268 objetivo esclarecer o alcance do disposto no § 1º, artigo 1º, do Decreto nº 4560/2002. Após, foi aberta
269 a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a decisão da Câmara
270 Especializada homologada por maioria de votos. Absteve-se o Conselheiro Marcelo Martins Cestari
271 (SINTEC/MT). **6.1. COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER. (reordenado na pauta) a)**
272 Proposta de localização das mesas receptoras e escrutinadoras para a eleição de Conselheiro Federal.
273 Foi apresentada a proposta da Comissão, que definiu os seguintes locais para a instalação das mesas:
274 10 (dez) urnas no interior do Estado, nas inspetorias de Alta Floresta, Barra do Garças, Guarantã do
275 Norte, Mirassol D'Oeste, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Rondonópolis, Sinop, Sorriso e
276 Tangará da Serra; 02 (duas) urnas na cidade de Cuiabá, sendo uma colocada na sede do conselho e
277 outra na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA. Foi questionada a instalação de urna na
278 SEMA, sendo justificado pela Presidente da Mesa que na referida Secretaria encontra-se o maior
279 fluxo de Engenheiros do Estado de Mato Grosso. O Conselheiro Marcelo Martins Cestari
280 (SINTEC/MT) pontuou que o número de urnas definido para Cuiabá foi muito pequeno se
281 considerado o número de eleitores. O mesmo Conselheiro levantou questão de ordem, manifestando
282 seu desejo de encaminhar nova proposta para a composição e localização das mesas. Foram lidos o
283 inc. VII do artigo 24 e o *caput* do artigo 25 do Anexo II da Resolução 1021/2007/CONFEA. Após,
284 encaminhou proposta de que fossem instaladas, além das definidas na proposta da Comissão Eleitoral
285 Regional, mais 04 (quatro) urnas na sede do CREA, 01 na Rede Cemat – Barro Duro, 01 na Rede
286 Cemat – Morro da Luz, 01 na Inspeção de Várzea Grande, 01 na Universidade Federal de Mato
287 Grosso, 01 no Instituto Federal de Mato Grosso e 01 na SENAI – Porto. O Conselheiro Guilherme
288 Monteiro Garcia (ABENC/MT) encaminhou outra proposta, adicionando à deliberação da CER mais
289 03 (três) urnas montadas na sede do Conselho, 01 na Inspeção de Várzea Grande e 01 na
290 Universidade Federal de Mato Grosso. Encerradas as discussões, o Presidente da Mesa encaminhou

291 as propostas à votação. A sugestão da Comissão Eleitoral auferiu 14 (catorze) votos. O Conselheiro
292 Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT) retirou sua proposta e a sugestão do Conselheiro Guilherme
293 Monteiro Garcia (ABENC/MT) recebeu 7 (sete) votos. Dessa forma, ficou aprovada por maioria de
294 votos o encaminhamento da Comissão Eleitoral Regional. **6.3.2. INSTITUIÇÕES DE ENSINO. a)**
295 **Processo nº 2003011098** – Interessada: Escola Agrotécnica Municipal Dorvalino Minozzo. Assunto:
296 cadastramento do Curso Técnico em Agropecuária com Habilitação em Zootecnia. Verificou-se que o
297 Processo concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada, devendo ser homologado pelo
298 Plenário. Foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo o
299 cadastramento do curso aprovado por unanimidade. **b) Processo nº 202009004109** – Interessada:
300 Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia - SECITEC. Assunto: cadastramento do Curso Técnico
301 de Nível Médio em Agropecuária. Verificou-se que o Processo concluiu sua tramitação junto à
302 Câmara Especializada, devendo ser homologado pelo Plenário. Foi aberta a discussão. Não havendo
303 manifestação, passou-se à votação, sendo o cadastramento do curso aprovado por unanimidade. **c)**
304 **Processo nº 2009006601** – Centro de Educação Profissional Eugenio José Antônio Pinesso. Assunto:
305 cadastramento do Curso Técnico em Agricultura. Verificou-se que o Processo concluiu sua
306 tramitação junto à Câmara Especializada, devendo ser homologado pelo Plenário. Foi aberta a
307 discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo o cadastramento do curso aprovado
308 por unanimidade. **d) Processo nº 2009011325** – Interessada: Secretaria de Estado de Ciência e
309 Tecnologia - SECITEC. Assunto: cadastramento do Curso de Técnico em Agropecuária. Verificou-se
310 que o Processo concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada, devendo ser homologado pelo
311 Plenário. Foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo o
312 cadastramento do curso aprovado por unanimidade. **e) Processo nº 2009022661** – Interessada:
313 Fundação Universidade Federal de Mato Grosso. Assunto: cadastramento do Curso de Engenharia
314 Sanitária e Ambiental. Verificou-se que o Processo concluiu sua tramitação junto à Câmara
315 Especializada, devendo ser homologado pelo Plenário. Foi aberta a discussão. O Conselheiro Mario
316 da Silva Saul (SENGE/MT) afirmou que já existe Engenheiro Sanitarista registrado no CREA/MT e
317 questionou qual a diferença entre a presente proposta e a anteriormente aprovada. Nesse momento os
318 Conselheiros Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT) e Marciane Prevedello Curvo (ABENC/MT)
319 retiraram-se da reunião. A Conselheira Rosidelma Francisca G. Santos pediu vista do Processo. **f)**
320 **Processo nº 2009025191** – Interessado: Serviço Nacional da Indústria – SENAI. Assunto: inclusão do
321 curso de Técnico em Eletrônica.

322 Verificou-se que o Processo concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada, devendo ser
323 homologado pelo plenário. Foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação,
324 sendo o cadastramento do curso aprovado por unanimidade. **g) Processo nº 2010012533** – Interessada:
325 Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena. Assunto: cadastro institucional da
326 Interessada e de Curso de Geografia, modalidade licenciatura plena. Verificou-se que o Processo
327 concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada, devendo ser homologado pelo plenário. Foi

328aberta a discussão. O Conselheiro Gabriel Miranda dos Anjos (AEA/MT) perguntou se os cursos de
329licenciatura necessitam de registro no Conselho. Não havendo resposta, pediu vista do Processo.
330*(quanto ao processo 20100125233, vide final da ata)* **6.4. EXTRA PAUTA. 6.4.1.**
331**HOMOLOGAÇÕES. 6.4.1.1. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**
332**a) Processo nº 2010011960** – Interessado: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
333Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT. Assunto: Balancete e relatórios gerenciais de julho/2010.
334Foi realizada a leitura da Deliberação 326/2010 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas -
335COTC, que pugna pela aprovação. Após, o Processo foi encaminhado à discussão. Não havendo
336manifestação passou-se à votação, sendo o balancete e relatórios aprovados por maioria de votos.
337Absteve-se o Conselheiro Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT). **b) Processo nº 2010011961** –
338Interessado: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso –
339CREA/MT. Assunto: Balancete e relatórios gerenciais de julho/2010. Foi realizada a leitura da
340Deliberação 325/2010 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que pugna pela
341aprovação. Após, o Processo foi encaminhado à discussão. Não havendo manifestação passou-se à
342votação, sendo o balancete e relatórios aprovados por maioria de votos. Absteve-se o Conselheiro
343Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT). **6.4.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 6.4.2.1.**
344**CONSELHEIRA RELATORA MARCIANE PREVEDELLO CURVO. a) Processo nº**
345**2006011166** – Interessado: Silas Lúcio de Godoi. Assunto: falta de profissional legalmente habilitado.
346Foi realizada a leitura do voto, no qual a Conselheira Relatora propõe o arquivamento do Processo,
347uma vez que da análise dos autos verifica-se que não consta o comunicado ao Interessado de que fora
348julgado à revelia, cerceando o direito de defesa do mesmo, o que representa vício insanável. Após, foi
349aberta a discussão. A Conselheira Gisele Maria Massoni (AEATS) pediu vista do Processo. **b)**
350**Processo nº 2006014517** – Interessada: Scherer & Bellon Ltda – ME. Assunto: falta de registro junto
351ao CREA/MT. Foi realizada a leitura do voto, no qual a Conselheira Relatora propõe a manutenção da
352multa em seu valor mínimo de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), devendo o pagamento e
353regularização serem efetuados no prazo de 20 dias, tendo em vista que o artigo 59 da lei 5194/66
354determina as empresas só estarão autorizadas a iniciar suas atividades depois de promoverem o
355competente registro. Após, passou-se à discussão. Após, foi aberta a discussão. Não havendo
356manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **c) Processo nº**
357**2010011498** – Interessada: Comércio de Cereais Luciana Ltda. Assunto: autuação para empresa sem
358registro. Foi realizada a leitura do voto, no qual a Conselheira Relatora propõe a manutenção da multa
359em seu grau mínimo, uma vez que a Interessada regularizou sua situação, ainda que fora do prazo.
360Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta
361aprovada por unanimidade. **6.4.2.2. CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM PAIVA DE**
362**PAULA. a) Processo nº 2009019506** – Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
363Assunto: autuação para empresa sem responsável técnico. Foi realizada a leitura do voto, no qual o
364Conselheiro Relator propõe o arquivamento do Processo, visto que, conforme sustentado pelo

365 Interessado, no contrato firmado com o Sr. Antônio Ramos Corrêa, a responsabilidade de registro e
366 pagamento da ART seria do profissional. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,
367 passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **b) Processo nº 2009023755** –
368 Interessada: Silvana Thommen Lobo. Assunto: autuação para profissional cancelado atuando. Foi
369 realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o arquivamento do Processo, uma
370 vez que inexistente no auto de infração a descrição das funções exercidas pela Interessada que a obrigam
371 a manter registro no CREA/MT. Após, passou-se à discussão. Após, foi aberta a discussão. O
372 Conselheiro Ademir Pivatto (AEAS) disse não ser correto o emprego do termo “autuação para
373 profissional cancelado atuando”, e sim “autuação para profissional com registro cancelado atuando”.
374 Foi realizada a votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **c) Processo nº 2009023757** –
375 Interessado: Silvio Augusto Caldeira. Assunto: autuação para profissional cancelado atuando. Foi
376 realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o arquivamento do Processo, uma
377 vez que o Interessado comprovou ter regularizado a situação antes da lavratura do auto de infração.
378 Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta
379 aprovada por unanimidade. **d) Processo nº 2010006689** – Interessada: Bunge Alimentos S/A.
380 Assunto: autuação para empresa sem responsável técnico. Foi realizada a leitura do voto, no qual o
381 Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa em seu grau máximo, uma vez que os argumentos
382 trazidos pela Interessada não foram capazes de deconstituir o auto de infração. Após, foi aberta a
383 discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por maioria de
384 votos. Absteve-se o Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE). **e) Processo nº 2010015634** –
385 Interessado: José Roberto Costa. Assunto: autuação por exercício ilegal. Foi realizada a leitura do
386 voto, no qual o Conselheiro Relator, considerando a boa-fé do Interessado, propõe o arquivamento do
387 Processo, visto que foi apresentada ART, ainda que com falhas. Após, foi aberta a discussão. Não
388 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **f) Processo**
389 **nº 2010015787** – Interessada: Comércio de Sementes Freitas Ltda. Assunto: autuação para empresa
390 sem registro. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da
391 multa, uma vez que os argumentos da empresa não foram capazes de deconstituir o auto de infração.
392 Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta
393 aprovada por unanimidade. **6.4.2.3. CONSELHEIRO RELATOR ARCHIMEDES PEREIRA**
394 **LIMA NETO.** Os itens “6.4.2.3.a” a “6.4.2.3.c” foram julgados em bloco. **a) Processo nº**
395 **2009003379** – Interessado: Município de alto Araguaia. Assunto: autuação por falta de ART. **b)**
396 **Processo nº 2009003380** – Interessado: Município de alto Araguaia. Assunto: autuação por falta de
397 ART. **c) Processo nº 2009003419** – Interessado: Município de alto Araguaia. Assunto: autuação por
398 falta de ART. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o arquivamento
399 dos Processos, em razão do relatório de fiscalização, da notificação de infração e do auto de infração
400 terem sido lavrados para apresentação de registro de ART de fiscalização de obra, o que evidenciou-
401 se improcedente, não atendendo ao artigo 8º, III, da Resolução 1008/2004. O voto recomenda, ainda,

402 que se use este mesmo Processo para verificar se o projeto indicado no contrato possui ART do
403 projetista. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a
404 proposta aprovada por unanimidade. **d) Processo nº 2010013171** – Interessado: Wellington Cesar
405 Guerrize Guimarães. Assunto: autuação por falta de placa. Foi realizada a leitura do voto, no qual o
406 Conselheiro Relator propõe o cancelamento do auto de infração, uma vez que a fixação de placa é
407 obrigatória apenas enquanto durar a execução das obras. No caso, a ART referente à obra foi baixada
408 em 10/06/2009 e a autuação só ocorreu em 10/03/2010. Após, foi aberta a discussão. Não havendo
409 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.4.2.4.**
410 **CONSELHEIRO RELATOR DAVI MARTINOTTO.** **a) Processo nº 2003007097** – Interessado:
411 Kleber da Costa Rocha. Assunto: administrativo fiscal. Foi realizada a leitura do voto, no qual o
412 Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa em seu grau mínimo, uma vez que o Interessado
413 regularizou sua situação após a lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a discussão. Não
414 havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **b) Processo**
415 **nº 2009001144** – Interessada: Loreni Almeida Xavier. Assunto: autuação por exercício ilegal. Foi
416 realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa em seu grau
417 médio, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de 30 dias, uma vez que a regularização feita fora
418 do prazo não exime o autuado das cominações legais. Após, foi aberta a discussão. Não havendo
419 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **c) Processo nº**
420 **2009020832** – Interessada: Anpla Serviços Ltda. Assunto: autuação por falta de registro junto ao
421 CREA/MT. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da
422 multa aplicada, visto que a empresa não trouxe argumentos capazes de desconstituir o auto de
423 infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a
424 proposta aprovada por unanimidade. **d) Processo nº 2010001257** – Interessado: Rogério Santiago.
425 Assunto: autuação por exercício ilegal. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator
426 propõe o arquivamento do Processo, uma vez que o Interessado comprovou ter regularizado a
427 situação antes da lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a discussão. Não havendo
428 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **e) Processo nº**
429 **2010012070** – Interessado: Município de Campo Verde. Assunto: autuação por falta de profissional
430 habilitado. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da
431 multa em seu grau mínimo, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de 30 dias, uma vez que a
432 regularização feita fora do prazo não exime o autuado das cominações legais. Após, foi aberta a
433 discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por
434 unanimidade. **f) Processo nº 2010013044** – Interessada: Daniela Tiago da Silva Campos. Assunto:
435 autuação para profissional sem registro. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator
436 propõe a manutenção do Processo, autuação e multa, uma vez que os argumentos da defesa
437 apresentada não trazem elementos capazes de desconstituir o auto de infração, haja vista não
438 comprovar a habilitação do profissional junto ao CREA. Após, foi aberta a discussão. Não havendo

439 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **g) Processo nº**
440 **2010018631** – Interessada: EPC Engenharia, Projeto e Consultoria Ltda. Assunto: autuação para
441 empresa sem visto. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a
442 manutenção da multa, uma vez que a empresa não comprovou suas alegações. Após, foi aberta a
443 discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por
444 unanimidade. **h) Processo nº 2010020837** – Interessada: Sanelab Análises, Projetos, Comércio e
445 Representações. Assunto: autuação por falta de profissional legalmente habilitado. Foi realizada a
446 leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o arquivamento do Processo, uma vez que as
447 atividades na área da química, quando não qualificadas como estritamente atinentes à engenharia,
448 podem ser registradas no conselho de química. Após, foi aberta a discussão. Não havendo
449 manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **6.4.2.5.**
450 **CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO CAIRO CHILETTO. a) Processo nº 2007004212** –
451 Interessada: Georgea Pinto Dias Leite. Assunto: falta de responsável técnico. Foi realizada a leitura
452 do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o arquivamento do Processo, uma vez que o
453 Interessado atendeu ao disposto no § 1º, artigo 8º, da Resolução 1008/2004 do CONFEA. Após, foi
454 aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por
455 unanimidade. **b) Processo nº 2009005034** – Interessada: Evanilda Pereira de Oliveira. Assunto:
456 autuação por exercício ilegal. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a
457 manutenção da multa em seu grau mínimo, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de 15 dias,
458 uma vez que a Interessada regularizou sua situação após a lavratura do auto de infração. Após, foi
459 aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por
460 unanimidade. **c) Processo nº 2009015429** – Interessado: Paulo Rodrigues dos Santos. Assunto: falta
461 de profissional habilitado. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe o
462 arquivamento do Processo, em razão do mesmo ter sido atingido pela prescrição, nos termos do que
463 dispõe o artigo 58 da Resolução 1008/2004, do CONFEA. Após, foi aberta a discussão. O
464 Conselheiro Marcos Vinicius Santiago Silva (AGEMAT) questionou se havia mesmo se confirmado a
465 prescrição, visto que sua numeração é de 2009. O Presidente da Mesa esclareceu que o número
466 originário do processo é do ano de 2005. Não havendo outras manifestações, passou-se à votação,
467 sendo a proposta aprovada por unanimidade. **d) Processo nº 2010008285** – Interessada: Evolu Servic
468 Ambiental Ltda. Assunto: falta de profissional legalmente habilitado. Foi realizada a leitura do voto,
469 no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa no valor de R\$ 3.818,00 (três mil
470 oitocentos e dezoito reais) e a devida regularização do ato infracional lavrado no auto de infração,
471 uma vez que a Interessada não trouxe argumentos capazes de desconstituir o auto de infração. Após,
472 foi aberta a discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada
473 por maioria de votos. Absteve-se o Conselheiro Mario da Silva Saul (SENIGE). **e) Processo nº**
474 **2010012189** – Interessado: Marcos Antônio Esteves. Assunto: falta de registro da ART. Foi realizada
475 a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa no valor de R\$ 103,00

476(cento e três reais), devendo seu pagamento ser efetuado no prazo de 15 dias, visto que o objeto da
477ART apresentada se refere à elaboração do projeto e não à execução da obra. O Conselheiro
478Guilherme Monteiro Garcia (ABENC/MT) questionou se quando se tratar de doação a multa não deve
479ser fixada em seu grau mínimo. O Conselheiro Marcelo Martins Cestari (SINTEC/MT) esclareceu
480que o projeto não foi doado, mas sim o terreno. Encerrada a discussão, o processo foi submetido à
481votação, sendo a proposta aprovada por maioria de votos. Absteve-se o Conselheiro Marcos Vinicius
482Paes de Barros (AGEMAT). **6.4.2.6. CONSELHEIRO RELATOR MARCOS VINICIUS PAES**
483**DE BARROS. a) Processo nº 2009000292** – Interessado: Francisco Paulo Tenório. Assunto:
484autuação por exercício ilegal. Foi realizada a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a
485manutenção da multa em seu grau mínimo, uma vez que o atendimento das exigências por parte do
486autuado não o exime das cominações legais. Após, foi aberta a discussão. Não havendo manifestação,
487passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. **b) Processo nº 2009004966** –
488Interessada: Mônica Pagliuso Siqueira Mesquita. Assunto: autuação por exercício ilegal. Foi realizada
489a leitura do voto, no qual o Conselheiro Relator propõe a manutenção da multa em seu grau mínimo,
490uma vez que a situação foi regularizada após a lavratura do auto de infração. Após, foi aberta a
491discussão. Não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo a proposta aprovada por
492unanimidade. **6.4.3. DECISÃO DE DIRETORIA. a) Decisão de Diretoria nº 044/2010** – Assunto:
493Concessão do título de Engenheiro Honorário ao Sr. Luiz Antônio Pagot. A proposta foi apresentada
494aos pares. O Conselheiro Mario da Silva Saul (SENGE) afirmou não ser correta a distribuição de
495títulos de Engenheiro, uma vez que o CONFEA já acabou com esse título. O Engenheiro Archimedes
496Pereira Lima Neto (ABENC/MT) pontuou que votaria contra em razão da ausência de colaboração do
497homenageado com a Engenharia de Mato Grosso. O Conselheiro Davi Martinotto (AEA/MT) explicou
498que a concessão do título não gera atribuições, sendo apenas uma retribuição pelo serviços prestados.
499Após, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por maioria de votos. Votaram contra o
500Engenheiro Civil Mario da Silva Saul (SENGE), Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto
501(ABENC/MT) e Ranulfo José dos Reis Filho (AMEE). Abstiveram-se o Engenheiro Agrônomo
502Osmar Boschilia (AEAPL) e a Arquiteta Gisele Maria Massoni (AEATS). O Conselheiro Gabriel
503Miranda dos Anjos pediu a palavra para dizer que já tinha firmado seu entendimento a respeito do
504**Processo 2010012533**, em que figura como Interessada a **Associação Juinense de Ensino Superior**
505**do Vale do Juruena**. O Conselheiro explicou que o parecer de assessoria jurídica, Comissão de
506Ensino e a decisão da Câmara foram bastante claros. Dessa forma deve ser homologada a Decisão da
507Câmara, a qual determinada que se proceda à anotação do curso de Georreferenciamento de Imóveis
508Rurais no Cadastro Profissional dos egressos da Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do
509Juruena, bem como a expedição de Certidão Especial, certificando aos egressos atribuições para
510executar atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, para credenciamento junto ao
511Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. A Conselheira Gisele Maria Massoni
512(AEATS) questionou se um arquiteto que fizesse o curso teria habilitação em georreferenciamento,

513 sendo-lhe respondido que não. Pediu que consta-se em ata a resposta, já que uma vez fora pedida a
514 habilitação de um arquiteto em georreferenciamento e o parecer jurídico foi afirmativo. O Conselheiro
515 Davi Martinotto (AEA-MT) disse que pode se tratar de georreferenciamento urbano. Encerrada a
516 discussão, o processo foi submetido à votação, sendo a decisão da Câmara homologada por
517 unanimidade. **7. PALAVRA LIVRE.** A Conselheira Gisele Maria Massoni (AEATS) agradeceu o
518 trabalho do Conselheiro Davi Martinotto (AEA/MT), que esteve à frente da organização da SOEAA e
519 pediu aplausos. Inexistindo outras manifestações, o Presidente da Mesa, Sr. Joaquim Paiva de Paula,
520 2º Vice-Presidente do CREA/MT, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. E
521 para constar, eu, Hugo Fellipe Martins de Lima, Técnico Administrativo, transcrevi a presente Ata do
522 áudio gravado durante a Reunião Plenária, que após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo
523 Presidente da mesa e pelos Conselheiros presentes.